

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 118/2016-GP/PMA, DE 26 DE JANEIRO**  
**DE 2016.**

Altera a lei municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o plano de cargos, carreiras e salário dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Amaturá/AM, reestrutura o quadro de cargos da Administração Pública, na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o vencimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro, de nomenclatura NF 01 e NF 02, respectivamente, do Anexo VIII – Tabela de Vencimento – início de carreira – núcleo fixo para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) da Lei Municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015.

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Conselho Diretor**

**Presidente:** Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre  
**Vice-presidente:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
**1º Secretário:** Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
**2º Secretário:** Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
**1º Tesoureiro:** Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
**2º Tesoureiro:** Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
 - Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
 - Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
 - Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
 - Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
 Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
 Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
 Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
 Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
 Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
 Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
 Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
 Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 2º.** Fica alterado o vencimento do cargo de Vigia, de nomenclatura NF 06, do Anexo VIII – Tabela de Vencimento – início de carreira – núcleo suplementar para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) da Lei Municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015.

**Art. 3º.** O anexo IX da Lei Municipal nº 117, de 21 de dezembro de 2015 – Tabela I.A – Grupo Funcional (cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro e Vigia) para a ter a redação na forma que consta no anexo I desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor no data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 117/2015 e seus anexos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, EM**  
**26 DE JANEIRO DE 2016.****JOÃO BRAGA DIAS**

CPF: 201.476.352-68

Prefeito/Amaturá - AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 26 de Janeiro de 2016.

**Publicado por:**Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:64C7FFCC**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE APUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 036/2016, EM 19 DE JANEIRO**  
**DE 2016.****CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR**  
**ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **ANAILDE MARIA ANDRADE DOS SANTOS**, concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 19 de janeiro de 2016 a 17 de julho de 2016.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE**  
**JANEIRO DE 2016.****ADIMILSON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí